



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.16.285 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONDEF/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto na Lei nº 1939, de 31 de julho de 2008, e

Considerando a indicação dos órgãos governamentais e das entidades civis para composição do referido Conselho,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os representantes dos seguintes órgãos governamentais e não – governamentais, para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONDEF/RO, conforme segue:

I - Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

- a) Titular: Márcio Antônio Félix Ribeiro; e
- b) Suplente: Maria Laudicéia Silva de Oliveira.

II - Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN:

- a) Titular: Aleksandra Pachêco Melo dos Santos; e
- b) Suplente: Izanete do Carmo Ferreira dos Anjos.

III - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) Titular: Sílvia Regina Thomaz da Silva; e
- b) Suplente: Márcia de Fátima Barbosa Corrêa.

IV - Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

- a) Titular: Izenilda Evangelista de Souza; e
- b) Suplente: Cibelly Elias de Sousa.

V - Superintendência Estadual de Turismo – SETUR:

- a) Titular: José Orlean Gomes da Silva; e

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

b) Suplente: Lícia Caroline Dorta de Moraes.

VI - Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL:

a) Titular: Jairo Soares de Sousa; e

b) Suplente: Silvio Corsivo.

VII - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

a) Titular: Emerson da Silva Bezerra; e

b) Suplente: Antônia Ferreira dos Santos.

VIII - Departamento Estadual de Obras e Serviços Públicos – DEOSP:

a) Titular: Abelardo Townes Castro Neto; e

b) Suplente: Heitor Carlos Moreira Filho.

IX - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:

a) Titular: Maria Lúcia Leal Santos; e

b) Suplente: Albetisa Oliveira Paes Mingardo.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, os membros representantes das seguintes entidades da sociedade civil:

I - Representantes de Entidades que atuam na área de Deficiência Intelectual:

a) Entidade Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – PORTO VELHO/RO:

1. Titular: Maria Auxiliadora Modesto de Santana.

b) Entidade Suplente: Associação Pestalozzi de PORTO VELHO/RO;

1. Suplente: Janete Alves de Araújo.

II - Representantes de Entidades que Atuam na área de Deficiência Visual:

a) Entidade Titular: Associação dos Deficientes Visuais – ASDEVI;

1. Titular: Carlos Rodrigues Cataca.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

b) Entidade Suplente: Sociedade Amigos dos Deficientes – SADEF:

1. Suplente: Amarildo Nicolau dos Santos.

III - Representantes de Entidades que Atuam na área de Deficiência Física:

a) Entidade Titular: Casa de Saúde Santa Marcelina;

1. Titular: Anastácia Schwambanck.

b) Suplente: Rondônia Clube Paraolímpico – RCP;

1. Suplente: Edislaíne da Silva de Sa Teixeira.

IV - Representantes de Entidades que Atuam na área de Deficiência Auditiva:

a) Entidade Titular: Federação dos Portadores de Deficiência Física de Rondônia – FEDER;

1. Titular: Francisco Mário Alves Tavares.

b) Entidade Suplente: Associação de Pais e Amigos do CENE – APACENE:

1. Suplente: Geisa Cristina Batista.

V - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – TEM:

a) Titular: Márcia Coelho Magalhães; e

b) Suplente: Enio Carneiro Nepomuceno.

VI - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia – CREA:

a) Titular: José Braga de Moura Sobrinho; e

b) Suplente: Estênio Titara Mesquita Junior.

VII - Ordem dos Advogados de Rondônia – OAB:

a) Titular: Wanda Fernandes Arruda Braga Brandão; e

b) Suplente: Pedro Alexandre Assis Moura.

VII - Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO:

a) Titular: Luiz Joaquim Paes; e

b) Suplente: Euler Kang Tourinho.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

VII - Assembléia Legislativa de Rondônia – ALE:

- a) Titular: Vera Lúcia Quadros; e
- b) Suplente: Dilma Maria da Silva Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma assinatura fluida e cursiva.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador